Id:0B621564D8262C4E

PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

EXTRATO CONTRATO Nº 0504/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP/PMCC Nº. 028/2023.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemedicina com implantação e operacionalização de sistema de atendimento virtual com profissionais de saúde, com suporte, para futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO(A): SALUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 45.943.986/0001-71
VALOR: R$ 541.800,00 (quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FMS, FUS, PAB, PPI/ECD, Cofinanciamento do Estado, Recursos de Emendas/Custeio, Dotação Orçamentária 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.301.0025.2186.0000 - Ações do Programa de Saúde da Família - PSF, 10.301.0020.2196.0000 - Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 10.302.0020.2171.0000 – Manutenção das Ações do SAMU, 020703 – HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais e hospitalares, Atividade 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Ingrid Hanna Martins Barroso pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:1518FBAF66EC2C88

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

Decreto nº 61/2024, de 14 de Maio de 2024.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 3.154/2022 de 21 de março de 2022, e dá outras providências."

O Exmo. Sr. **Gil Marques de Medeiros**, Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, do Ministério da Saúde, que altera Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto nos §§2º, 4º e 5º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.154/2022, de 21 de março de 2022, sobre a possibilidade alteração nos indicadores ou no montante a ser distribuído entre os profissionais para fins de aperfeiçoamento do serviço e adequação às normativas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da gestão municipal à nova forma de cofinanciamento federal instituída pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, para fins de avaliação de resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e condicionado ao tipo de equipe, para o incentivo de desempenho do componente de qualidade para as equipes de Saúde da Família – eSF, as equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saúde Bucal - eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti;

DECRETA:

Art. 1º - A execução do Componente de Qualidade aos profissionais das equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Saúde Bucal - eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti vinculados a Atenção Primária à Saúde será efetuado considerando os resultados alcançados pelas equipes nos indicadores fixados pelo Ministério da Saúde, observados ainda o alcance dos indicadores fixados na Lei Municipal nº 3.154/2022.

§ 1º. Até que sejam fixadas metas pelo Ministério as Saúde, o pagamento será efetuado de acordo a entrega de produção com observação dos indicadores fixados na Lei Municipal nº 3.154/2022.

§ 2º O pagamento será efetuado em valor correspondente à classificação no componente de qualidade repassada pelo Ministério da Saúde.

Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro
CEP: 64.600-106 • Picos – PI
www.picos.pi.gov.br
pgm@picos.pi.gov.br

§ 3º. A não comprovação de produção com atendimento dos indicadores fixados na Lei Municipal, implicará em ausência de repasse para a equipe, e sua reiteração poderá acarretar na aplicação de sanções administrativas.

Art. 2º - O pagamento do Componente de Qualidade será feito por equipe, com as divisões descritas neste artigo.

§ 1º Para as equipes de Saúde da Família – eSF:
I. 18% (dezoito por cento) do valor total para Enfermeiro;
II. 12% (doze por cento) do valor total para Médico;
III. 40% (quarenta por cento) do valor total para ACS, considerando a divisão para a mediana de 5 por equipe;
IV. 16% (dezesseis por cento) do valor total para Técnico de Enfermagem, considerando a divisão para a mediana de 2 por equipe
V. 14% (quatorze por cento) será revertido para a gestão do Sistema Único de Saúde do Município de Picos.

§ 2º Para as equipes Multiprofissionais – eMulti:
I. 80% (oitenta por cento) do valor total será dividido igualmente entre os profissionais da equipe, considerando que todos são profissionais de nível superior;
II. 20% (vinte por cento) será revertido para a gestão do Sistema Único de Saúde do Município de Picos.

§ 3º. Para as equipes de Saúde Bucal – eSB:
I. 65% (sessenta e cinco por cento) do valor do montante será distribuído para a equipe, do seguinte modo:
a) 65% (sessenta e cinco por cento) para Odontólogo;
b) 35% (trinta e cinco por cento) para Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal.
II. Será revertido para a gestão do Sistema Único de Saúde no Município de Picos o valor remanescente, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do montante.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados o Decreto Municipal nº 132/2023, de 06 de novembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 16/2024, de 26 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 14 de maio de 2024.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro
CEP: 64.600-106 • Picos – PI
www.picos.pi.gov.br
pgm@picos.pi.gov.br

Id:05D4FF8361FE2F33

PICOS PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE

STTRAM - EXTRATO DE CONTRATO 017/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE PICOS-PI.
CONTRATADO: KELVENY RAFAELLE DA SILVA, portador do RG: 3.099.385 SSP/PI - CPF: 045.666.623-06
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE TECNICO, NO MUNICIPIO DE PICOS-PI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - STTRAM
VALOR MENSAL: 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
DURAÇÃO DO CONTRATO: 10 meses, com início na data da sua assinatura de 01 de março 2024 a 31 de dezembro de 2024.
RECURSO: Recursos Vinculados ao Trânsito **Projeto de Atividade:** 04.125.0002.2159 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36
DATA ASSINATURA: 01 de março de 2024